

PROCONVE

De: Lucas Baruzzi <lucasmbaruzzi@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 17:19
Para: proconve.sede@ibama.gov.br
Assunto: Proconve

Alinhando-se à legislação internacional e cumprindo a NDC do Acordo de Paris, incluir a progressiva limitação às emissões de CO2 nos veículos, tomando por base 100g CO2/km (leves de passageiros) e 150g/km (comerciais leves), iniciando-se no mais tardar em 2022 e atingindo 100% da média da frota até o final de 2024. Para garantir a eficiência dos motores, essas metas abrangem também o CO2 emitido por biocombustíveis e se referem um desempenho mínimo de 20 km/litro para qualquer combustível, incluindo-se o etanol e suas misturas com a gasolina". *

* Referências: (1) Regulamentos Europeus CE n.os 443/2009 e 333/2014 (objetivo 2020 de redução das emissões de CO2 dos automóveis novos, <https://goo.gl/WvooEp> ; (2) US 49 CFR Parts 523, 531, 533, 536, and 537, Federal Register / Vol. 77, No. 199 / Monday, October 15, 2012 / Rules and Regulations 62627 <https://goo.gl/vzvQ1R>; (3) US EPA Regulations for emissions from vehicles and engines, <https://goo.gl/3fNXRQ> ; (4) ICCT LDV Greenhouse gas and fuel economy standards 2017 global update, <https://goo.gl/gZLyuf>

--

Msc. Lucas Baruzzi
Cel. (11) 99644-6443